



PREFEITURA DE BARUERI

n³

Fls: No 1
Proc. No 735 | 2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

MENSAGEM N° 08/25

Barueri, 31 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de Lei Complementar que altera disposições da Lei Complementar nº 383, de 1º de dezembro de 2016.

A medida foi idealizada com vista a atender a necessidade de melhor distribuir o tempo destinado ao trabalho do docente realizado fora da sala de aula, assim como o planejamento, articulação, preparação e avaliação do trabalho pedagógico em colaboração com a administração de sua escola ou com a comunidade escolar, de acordo com a proposta pedagógica e as normas da Secretaria Municipal de Educação, sempre no intuito de oferecer um ensino de qualidade e excelência.

Dessa maneira, as Horas-Aula de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e as Horas-Aula de Trabalho Pedagógico em Local Livre (HTPL) passarão a compor as Horas-Aula de Trabalho de Atividade de Ação Pedagógica (HTAAP).

Aí estão incluídos o tempo destinado para fins de cumprimento das atividades inerentes às práticas de ensino-aprendizagem, à organização do trabalho docente para fins de melhor qualificar o seu plano de aula diretamente com alunos, para a preparação de aulas e a correção de avaliações.

Vale salientar que a alteração em apreço não trará custos adicionais aos cofres públicos.

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro – CEP: 06401-120 – Barueri/SP
E-mail: juridico@barueri.sp.gov.br Telefone: (11) 4002-1000

Telefone: (11) 4199-8000



PREFEITURA DE BARUERI

FIs: N° 2
Proc. N° 735 | 2025

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Ademais, serão acrescidas as Horas-Aula Vaga Remunerada (HAVR), podendo o docente optar, por sua livre escolha, pelo recebimento de até 3 (três) Horas-Aula Vaga Remunerada (HAVR) que será hora de trabalho adicional ao horário regular do docente, destinada ao cumprimento de atividades correlatas e inerentes à sua função, conforme as necessidades da unidade escolar e de acordo com a solicitação da chefia imediata.

Nesse caso, haverá o custo adicional proporcional ao número de docentes que optarem pelo recebimento de até 3 (três) Horas-Aula Vaga Remunerada (HAVR).

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
de BARUERI